



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES-CFP
CAMPUS CAJAZEIRAS-PB
UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS

EDITAL 01/2021

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica de Letras-UAL do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande por meio da PORTARIA UAL/CFP/UFCG Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2021 nº 05, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha da Administração Executiva Colegiada da UAL-CFP-UFCG, para as funções **de Coordenador (a) Administrativo (a), Coordenador (a) do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Diurno), Coordenador (a) do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Noturno), Coordenador (a) do Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa, Coordenador (a) de Pesquisa e Extensão e Coordenador (a) de Pós-Graduação, da referida Unidade**, para o biênio **2021-2023**, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005, Resolução nº 01, de 08 de junho de 2021, ambas do Colegiado Pleno desta Universidade e de acordo com os Protocolos de Biossegurança Institucionais a serem seguidos em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. As eleições para a Administração Executiva Colegiada, da Unidade Acadêmica de Letras-UAL, de que tratam este Edital, serão regidas pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, acrescidas das diretrizes definidas pela Resolução 01/2021 de 08 de junho de 2021, abas do Colegiado Pleno desta Universidade, considerando-se as limitações no procedimento de votação e apuração dos votos devido aos riscos de contaminação viral (COVID-19);

1.2. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa completa, obedecendo ao Capítulo III, artigos 7º e 8º, da Resolução nº 07/2005;

1.3. A inscrição das chapas será feita via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UAL-CFP, no período de cinco dias úteis, até 15 dias antes da realização da Eleição mediante:

- a) requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- b) comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução nº 07/2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- c) apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- d) apresentação de uma declaração de aceitação dos termos das referidas Resoluções e das especificidades deste edital;
- e) apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

1.4. Apenas será aceita a inscrição de chapa completa.

1.5. As eleições de que tratam este Edital se farão junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico administrativo permanente da UAL da UFCG, lotados e em efetivo exercício; e os membros do corpo discente regularmente matriculados nos **Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Diurno), Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Noturno) e Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa da UAL-CFP-UFCG.**

2. Do Calendário

2.1. Inscrição das chapas: de 10 a 14 de julho de 2021;

2.2. Homologação das inscrições: dia 17 de julho de 2021;

2.3. Divulgação das candidaturas: de 18 a 27 de julho de 2021;

2.4. Consulta eleitoral: dia 29 de julho de 2021.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão feitas via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UAL-CFP, no período de 10 a 14 de julho de 2021.

3.2. A escolha da Administração Executiva Colegiada será realizada durante o dia 29 de julho de 2021, das 07h às 22h, em consonância com o Art. 6º da Resolução 01/2021 de 08 de junho de 2021.

3.3. No ato de inscrição, as chapas para a Administração Executiva Colegiada, para as Coordenações da Unidade Acadêmica de Letras do CFP-UFCG deverão apresentar:

3.3.1. Requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral solicitando inscrição da Chapa;

3.3.2. Comprovação de atendimento às exigências referidas no Art. 7º da Resolução nº 07/2005;

3.3.3. Carta Programa;

3.3.4. Declaração de aceitação dos termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG, Resolução SODS nº 01, de 08 de junho de 2021 e dos termos deste edital;

3.3.5. Apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição;

3.3.6. Inscrição de chapa completa.

4. Da Elegibilidade

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador Administrativo, os Professores Efetivos, integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva, lotados na Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Formação de Professores da UFCG.

4.2. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação.

5. Da Homologação das Inscrições

5.1. A homologação das chapas inscritas se fará no dia 17 de julho de 2021, observando-se o cumprimento do que está disposto na Resolução no 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG, conforme o exposto pelo item 3 deste Edital.

5.2. Após a homologação, compete à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Unidade Executiva Colegiada, apresentar, via e-mail institucional da Coordenação Administrativa da UAL-CFP, dirigido aos docentes, assistente administrativo e discentes de curso, a relação das candidaturas deferidas.

5.3. Após a divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CONSAD-CFP no prazo máximo de dois dias úteis.

6. Da divulgação da candidatura

6.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá no período de 18 a 27 de julho de 2021, observando-se o seguinte:

6.1.1. Deverá operar-se nos limites do debate e de ideias de defesa das propostas contidas na Carta Programa dos (as) candidato (as);

6.1.2. As formas de divulgação da candidatura restringem-se a debates, entrevistas e documentos encaminhados online;

6.1.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais para fins de divulgação das candidaturas;

6.1.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da eleição;

7. Da cédula eleitoral.

7.1. A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo STI-UFCG por meio do sistema *Helios Voting*.

8. Da mesa receptora de votos

8.1. A recepção dos votos será realizada pelo sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao STI-UFCG.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral solicitar à Coordenação Administrativa e Coordenações de Cursos os e-mails institucionais (G SUITE) dos eleitores aptos a participarem da escolha.

8.2.1. Os e-mails institucionais (G SUITE) coletados deverão ser encaminhados pela Comissão Eleitoral ao servidor responsável do STI.

8.3. São considerados eleitores os membros do colegiado docente do quadro permanente da UFCG lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, os membros do corpo técnico administrativo e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados nos **Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Diurno)**, **Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (Noturno)** e **Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa da UAL-CFP-UFCG**.

8.4. O horário de votação, via sistema *Helios Voting*, será das oito às vinte e uma horas.

9. Da apuração

- 9.1. A apuração será iniciada após o encerramento da eleição;
- 9.2. A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, será feita por servidor do STI-UFCG e presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível;
- 9.3. O processo de apuração se dará de acordo com o Art. 7º e Parágrafo Único da Resolução SODS 01/2021 de 08 de junho de 2021.
- 9.2.1. A cada segmento universitário da UAL-CFP será atribuído o seguinte peso:
- a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);
 - b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);
 - c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).
- 9.2.2. A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante link a ser compartilhado pela Comissão.
- 9.3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.
- 9.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

10. Das disposições finais

- 10.1. A consolidação geral dos votos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

11. Dos Casos Omissos

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 29 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Representantes do Corpo Docente:

Abdoral Inácio da Silva – Mat. SIAPE: 3021977 – Presidente

Elri Bandeira de Sousa – Mat. SIAPE: 1543185 – Suplente

Representantes do Corpo Técnico-administrativo:

Odair José Pereira de Negreiros – Mat. SIAPE:3048795 – Titular

Tiago Lacerda Souza – Mat. SIAPE: 2404260 – Suplente

Representantes do Corpo Discente:

Wellington Gomes de Sousa Junior – Mat. 217130112 – Titular (Letras – Língua Portuguesa)

Rhaul Leandro da Silva Mat. 217230049 – Suplente (Letras - Língua Portuguesa)

Jamerson de Sousa Ferreira – Mat. 219130023 – Titular (Letras - Língua Inglesa)

Mirelly Pereira Lins Mat. 218130196 - Suplente (Letras - Língua Inglesa)